

JUSTIFICATIVA

A Gestora de Planejamento e Compras do Fundo Municipal, devidamente nomeada encaminha, a Gestora de Educação e sendo a despesa autorizada, remetida toda documentação a Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituída por meio de ato administrativo, justificativa da despesa objetivando a execução dos serviços técnicos contábeis, em assessoria, consultoria e serviços na área de contabilidade pública, na elaboração e confecção mensal dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário; prestação de contas via SICAP Contábil ao TCE/TO; Publicação das informações contábeis no portal da transparência nos termos da Lei 131/2009. Para atender o Fundo Municipal de educação de Maurilândia do Tocantins/TO.

CONSIDERANDO, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação, em face da necessidade deste de assegurar a contratação de profissional qualificado para elaboração e confecção mensal dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário; prestação de contas via SICAP contábil ao TCE/TO; elaboração de balanço do ordenador de despesa do fundo de educação.

CONSIDERANDO, que no fundo de educação precisa de um profissional contábil para administrar os tributos; registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis.

CONSIDERANDO que o procedimento de contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, como preceitua o inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO que a empresa **INNOVA ASSESSORIA EM GESTAO LTDA**, apresentou todos os requisitos necessários e requisitados para formalização da contratação.

Do exposto, e como requer o art. 72 e seus incisos, da lei 14.133/2021, entendo cumprir as normas e condições estabelecidas que possibilitam viabilizar a contratação, submeto assim a presente justificativa para apreciação da Senhora Gestora, para deliberação e encaminhar ao setor competente para os procedimentos de autuação, e, por conseguinte a assessoria jurídica para análise e parecer e para o controle interno e ao final concluso, retorne a Gestora de Educação para determinar a formalização do processo e com isso os trâmites seguintes.

Maurilândia do Tocantins/TO, 22 de janeiro de 2025.


WANDERLEYA PEREIRA SILVA FREITAS
Gestora de Planejamento e Compras do Fundo Municipal de Educação.
ATO Nº 035/2025 – DSG

FUNDO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
CNPJ: 13.778.440/0001-16
Endereço: Travessa Tocantins, nº 100, Centro, CEP: 77918-000
Telefone: (63) 3380-1184
E-mail: educacao@maurilandia.to.gov.br